

JUSTIFICATIVA

Considerando o cenário atual, com o surgimento do novo “*coronavírus*”, que ocasionou a Pandemia do COVID-19, todas as ações emergenciais voltadas ao enfrentamento da Pandemia estão sendo adotadas, em todas as esferas, e com isso os Municípios têm o importante papel de resguardar a população do avanço da doença que se disseminou no mundo.

Dessa forma, com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 as contratações emergenciais podem ser realizadas dispensado o processo licitatório, e, para tanto, havendo a necessidade de conscientizar a população do Município acerca dos cuidados necessários ao combate a Pandemia do COVID-19, o serviço de divulgação de informações por sonorização móvel está sendo solicitado.

Em virtude da presente situação o veículo de informação de torna um importante meio, mesmo de forma indireta, de combate ao avanço da Pandemia, e não obstante o que já vem sendo repassado pelos meios de comunicação, a informação incisiva por sonorização móvel a ser fornecida aos munícipes é também imprescindível para reforçar a necessidade de cuidados.

Considerando a legalidade do pedido face ao disposto na Lei Federal 8666/93, diante do exposto, solicito deste Gestor o deferimento do presente visando a eficiência das medidas adotadas pelo município frente a situação calamitosa instalada em decorrência da Pandemia do COVID-19.

Atílio Vivácqua, 06 de abril de 2020.


ANTÔNIO LEAL SCARPI
Chefe de Gabinete